

de vista. Alinne afirmou que concedeu o pedido de vista, mas que não seria dado o efeito suspensivo à matéria, considerando que houve maioria absoluta na votação. 4) ENCERRAMENTO Alinne agradeceu a presença de todos e finalizou a reunião, esclarecendo que a ata será compartilhada no grupo, como habitualmente.

ALINNE CARVALHO PORTO

Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

ADALBERTO CALMON BARBOSA
Representante da Sociedade Civil

DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI
Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

STENIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal

ELAINE FARIA MORELO
Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal

ALINE SENA DA COSTA MENEZES
Representante da Associação Médica de Brasília

JEAN MARCEL RATES
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

JOSÉ THEODORO CARVALHO
Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

THIAGO FREIRE
Representante da Secretaria de Estado da Educação

ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO
Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

CELIA REGINA GOMES DE MORAES
Representante Suplente dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA
Representante da Sociedade Civil

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA
Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública

LUCIANO DA SILVA LIMA
Representante Suplente da Sociedade Civil

MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA
Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

PRISCILA ESTRELA HIMMEN
Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA
Representante da Polícia Civil do Distrito Federal

THESSA LAIS PIRES GUIMARÃES
Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal

WALESKA BATISTA FERNANDES
Representante do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor do agente BRUNO CÉZAR SANTOS inscrito no CPF: 017***-***-70 CEAAD, nº 11/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e Resolução nº 08, de 13 de julho de 2022, por um período de 03 anos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 08, de 13 de julho de 2022, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 11ª Reunião Ordinária de 2023 e 627ª do CONEN-DF, por força do Parecer Técnico, emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 14, de 22 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 181, pág. 47, do dia 26/09/2023, conforme Processo SEI 00400-00047337/2023-08, resolve:

Art. 1º Conceder ao agente BRUNO CÉZAR SANTOS inscrito no CPF: 017***-***-70, a concessão do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 11/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 03 anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 127, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do primeiro dia subsequente, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 109, de 05 de setembro de 2023, publicada no DODF Nº 171, de 12 de setembro de 2023, página 79, alterada pela Portaria nº 113, de 18 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2023, pag. 49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e Instrução Normativa 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria Geral do Distrito Federal, os quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada: DE:

UO: 09.103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP

UG: 190.103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP

PARA:

UO 222.01 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.6209.1110.0381	449051	100	R\$ 700.000,00

I - OBJETO: Descentralização de créditos da Administração Regional do Plano Piloto - RA PP, para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, destinados à execução de obras de urbanização para a recuperação de aproximadamente 462,6m² de calçadas na Quadra Residencial da SQN 106 Asa Norte, Emenda Parlamentar do Deputado Gabriel Magno, consoante Ofício SISCONEP (Doc. SEI/GDF nº 116786476) e Despacho NOVACAP/PRES/DU (Doc. SEI/GDF nº 126507176).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2023.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

Administrador Regional do Plano Piloto

Titular da UO Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

Titular da UO Executante

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 (*)

Designa os membros das Comissões Eleitorais para a realização do escrutínio para a escolha dos gestores dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal - CRDRS/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo art. 5, § 2º, da Resolução nº 01, de 26 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar público os nomes dos membros das Comissões Eleitorais para acompanhamento e condução das eleições dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS/DF para o biênio 2024 a 2025.

Art. 2º Formalizar a designação da indicação dos membros das Comissões nos termos do art. 5º, § 2º da Resolução nº 01, de 26 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 203, de 30 de outubro de 2023, por Conselho Regional.

CRDRS CEILÂNDIA		
PRESIDÊNCIA: Aécio Wanderley Silveira Prado		
NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF
Aécio Wanderley Silveira Prado	Emater Ceilândia	014*****30
Esther Baldez dos Santos Marques	Produtora Rural	702*****20
Lindomar de Freitas Ramos	Produtor Rural	886*****87

CRDRS GAMA		
PRESIDÊNCIA: Kleiton Rodrigues Aquiles		
NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF
Kleiton Rodrigues Aquiles	Emater Escritório Gama	011*****24
Euclides Miranda Mamede	Administração Rural	199*****14
Cleusa Maria da Silva	Produtora Rural	428*****20

CRDRS LAGO NORTE		
PRESIDÊNCIA: Solange Sato Simões		
NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF
Solange Sato Simões	Produtor Rural	225*****91
Maria Aparecida de Araújo Guerra	Produtor Rural	322*****00
Ivan Marques de Castro	Emater Regional	matrícula:4936

CRDRS PARANOÁ		
PRESIDÊNCIA: Maria do Carmo dos Santos Barbosa Pereira		
NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF
Maria do Carmo dos S. B. Pereira	Emater Paranoá	618*****53
Uirandê de Carvalho Oliveira	Produtor Rural	958*****68
Sandra Pereira Silva	Produtor Rural	063*****76

CRDRS PLANALTINA		
PRESIDÊNCIA: Gesinilde Radel Santos		
NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF
Gesinilde Radel Santos	Emater Planaltina	855*****91
Paulo Wilson Monteiro	Produtor Rural	841*****68
Fernando Pignata Pereira	Administração Regional	011*****52

CRDRS SÃO SEBASTIÃO		
PRESIDÊNCIA: José Gonçalves do Nascimento		
NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF
José Gonçalves do Nascimento	Emater São Sebastião	314*****87
Hosana Alves	Produtor Rural	666*****34
Giliardi Bento Antunes Barbosa	Produtora Rural	731*****53

CRDRS SOBRADINHO		
PRESIDÊNCIA: Cleber Mendes dos Santos		
NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF
Cleber Mendes dos Santos	Emater Sobradinho	340*****15
Francisco Miguel da Lucena	Produtora Rural	172*****34
Jamile Ramos Tavares	Produtora Rural	758*****97

CRDRS VARGEM BONITA		
PRESIDÊNCIA: Florence Marie Berthier		
NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF
Florence Marie Berthier	Emater Vargem Bonita	matrícula: 8842
Hiroimi Gerardo Niho	Presidente da Cooperativa	455*****32
Rusbeck de Alcântra Rebello	Produtor Rural	343*****49

CRDRS BRAZLÂNDIA		
PRESIDÊNCIA: Claudinei Machado Vieira		
NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF
Claudinei Machado Vieira	Emater Brazlândia	825*****44
Maria Francisca Aparecida	Produtora Rural	537*****20
Carmelita Dutra de Oliveira Sousa	Produtora Rural	151*****87

Art. 3º As Comissões Eleitorais terão assistência da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal na figura da Comissão Eleitoral, constituída pela PORTARIA Nº 139, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Parágrafo Único. A vigência das Comissões eleitorais é provisória ficando adstrita à duração do processo eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF Nº 209, de 08 de novembro de 2023, página 13.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

UG 310.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

I - OBJETO: Realizar o projeto 5ª Edição do Festival FYAH - Cultura Black, conforme Ofício Eletrônico nº 7428/2023 - Sisconepe, Deputada Dayse Amarílio.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 26/11/2023; Término: 31/12/2023.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.6219.9075.0334 - Apoio ao Projeto Cultural - 5ª Edição do Festival FYAH - Cultura Black.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	100.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIO ABRANTES

Titular da Unidade Gestora Concedente

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

Titular da Unidade Gestora Executante

PORTARIA Nº 301, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Política de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, e em conformidade com Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC), que será implementada em consonância com o Programa de Integridade a ser elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 214, de 12 setembro de 2023.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - integridade: alinhamento consistente de comportamentos e de condutas a valores e princípios éticos, morais e legais, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;

III - integridade pública: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

IV - compliance: à identificação, ao enquadramento e à manutenção da conformidade legal e regulatória, consolidando-se por meio da instituição de atos e procedimentos que tenham como atributos a clareza, a objetividade e a probidade;

V - risco: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

VI - gestão de riscos: processo estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que consiste em identificar, analisar, avaliar e mitigar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VII - processo de avaliação de riscos: método ou procedimento global de identificação, análise e avaliação de riscos;

VIII - plano de ações de integridade: conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecidos para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade a ser executado por meio de Programa de Integridade;

IX - programa de integridade: conjunto estruturado de diretrizes e medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

X - canais de comunicação: meios utilizados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para manter contato com servidores, colaboradores e com a população, a fim de propagar os valores e consolidar a cultura de integridade; e

XI - alta administração: Secretário de Estado, Secretário Adjunto, Subsecretários ou cargos de natureza equivalente.

Art. 3º A Política de Integridade visa identificar e divulgar os valores, princípios, normas e diretrizes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para o desenvolvimento do seu Programa de Integridade.

§ 1º O incentivo e apoio ao desenvolvimento e aprimoramento de ações visando à instituição e manutenção de comportamento e de conduta alinhados a valores e princípios éticos, morais e legais são premissas da política de integridade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e atuam no sentido de consolidar e disseminar as boas práticas de governança.